

Proposição: Indicação	Nº 168/2025	Protocolo: 18/08/2025
Autora: Tânia Maria Ferreira de Souza – PP		

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, ao Exmo. Sr. **Roberson Luiz Moreira**, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, **Sugere-se a Vossa Excelência a criação de Projeto de Lei Municipal** que institua o “**Programa Municipal de Auxílio-Aluguel às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar**” conforme previsto na **Lei Federal nº 14.674, de 14 de setembro de 2023.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.674/2023 estabelece que o auxílio-aluguel seja concedido por decisão judicial a mulheres afastadas do lar em razão de violência doméstica, quando se encontrarem em situação de vulnerabilidade social e econômica. Trata-se de uma medida de proteção imediata, que visa resguardar a integridade física, emocional e a dignidade da mulher, oferecendo a ela condições mínimas para reorganizar sua vida longe do agressor.

A criação deste programa representa **um avanço concreto na política de enfrentamento à violência contra a mulher** em Ribas do Rio Pardo, com impacto direto na **preservação de vidas**, na **promoção da dignidade humana** e na **construção de uma sociedade mais justa e segura** para todas.

Contando com a sensibilidade e o compromisso social de Vossa Excelência, solicitamos especial atenção à presente indicação.

SUGESTÃO DE DIRETRIZES PARA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL

1. Criação do Programa Municipal de Auxílio-Aluguel;
2. Concessão do benefício por ordem judicial, com base na Lei Maria da Penha;
3. Atendimento exclusivo a mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade econômica;
4. Valor mensal fixado em conformidade com a média de mercado local, com duração inicial de até 6 meses, prorrogável mediante avaliação técnica;
5. Gestão do programa pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pasta equivalente;

6. Financiamento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou dotações orçamentárias correlatas.

Essa política pública trará impacto direto na proteção à vida, integridade e dignidade de mulheres em situação de risco no município, promovendo autonomia e condições mínimas para reconstrução de suas trajetórias livres da violência.

Contando com a sensibilidade e o compromisso de Vossa Excelência com as causas sociais, solicitamos atenção à presente indicação e urgência para essa demanda de interesse público.

Atenciosamente,

Ribas Do Rio Pardo – MS 18 de agosto de 2025

Tânia Maria Ferreira de Souza

Vereadora – PP